

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2019

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS n. 005/2010, estabelecer as regras para as Consultas Públicas, tendo como objeto as minutas, respectivamente, da Resolução que *Dispõe sobre a descontinuidade dos serviços de abastecimento de água, estabelece os procedimentos para comunicação de interrupções programadas e os critérios para compensação dos usuários quando de sua ocorrência*

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela ARIS. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no *site* da ARIS.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

As Consultas Públicas iniciar-se-ão às 8h30m do dia 28/06/2019 e terminará às 17:30h do dia 28/07/2019, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do *site* <http://www.aris.sc.gov.br> e do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública pode ser obtida pela *internet*.

Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da ARIS.

3. Forma de participação

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do *site* <http://www.aris.sc.gov.br> e do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta das Resoluções. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta das Resoluções objeto da Consulta Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

Adir Faccio
Diretor-geral

Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação